



**Segundo Tabelião de Notas e de
Protesto de Letras e Títulos
de Franca**

José Francisco Contart - Tabelião

FRANCA - Estado de São Paulo

Doc.
001041

Ofício n. 43/2005.

(Sirva-se usar esta referência).

FRANCA, 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente.

Em atenção à determinação contida no Ofício Circular N. 2147/AP/DEGE 2.2. Prot. CG 36.527/2005 da Egrégia Corregedoria Geral do Estado de São Paulo **que determinou atendimento à solicitação feita por V. Exa. através do Ofício n. 0403/2005 – CPMI – “CORREIOS” de 01.08.2005, informo-lhe, respeitosamente, não existir, nesta Serventia, até à presente data, quaisquer atos jurídicos em especial sobre aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária, e bem assim procurações e contratos em geral, em nome das pessoas físicas e jurídicas constantes da relação anexada àquele Ofício n. 0403/2005.**

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

= José Francisco Contart =

Segundo Tabelião.





***Segundo Tabelião de Notas e de
Protesto de Letras e Títulos
de Franca***

José Francisco Contart - Tabelião

FRANCA - Estado de São Paulo

À SUA EXCELÊNCIA

SENADOR DELCÍDIO AMARAL.

M.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

SENADO FEDERAL – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 13, CEP

70165-900.

BRASÍLIA – DF.

